



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 **DISPENSA Nº008/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 2.300 (DOIS MIL E TREZENTOS) LITROS DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

DOTAÇÃO:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade:
DISPENSA

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL





DAHORA



Processo: 17770e22 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/06/2022 09:51:08
Acesse em: https://e.tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0f0a5346-a1ca-4add-9169-c4a8bb67ceba

Menor preço

Centro de TAPEROÁ

Menu

Consulta realizada com sucesso em 29 de abril de 2022 10:47:42

Exibindo 11 resultados.

Importante:

As informações apresentadas pelo sistema são públicas e não correspondem a anúncios, promoções, indicação de qualidade ou qualquer tipo de ação comercial. O preço é obtido a partir do registro na Nota Fiscal e atualizado a partir da última venda. Cada estabelecimento comercial pode criar, manter, alterar ou extinguir sua política de preços e descontos. As notas fiscais e produtos podem sofrer alteração, anulação ou estarem indisponíveis sem a prévia comunicação por parte das instituições gestoras.

O desconto é obrigatório?

Não. Descontos fazem parte de políticas específicas de vendas de cada estabelecimento. Muitas vezes eles são condicionados a programas de fidelização, por exemplo.

Portanto, apenas exibimos os menores preços praticados pelos comerciantes sem gerar-lhes qualquer obrigação de repetir o desconto.

OK



GASOLINA C ADITIVADA

R\$ 7,54

há 44 minuto(s) e 33 segundo(s)

POSTO LIDER NILO PECANHA

JARDIM DONA NORMA S/N CENTRO 45440000, NILO PECANHA

8,04 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA C COMUM

R\$ 7,54

há 45 minuto(s) e 33 segundo(s)

POSTO LIDER NILO PECANHA

JARDIM DONA NORMA S/N CENTRO 45440000, NILO PECANHA

8,04 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA C ADITIVADA



POR EXEMPLO, DIGITE: CAFÉ, ARROZ ... O



há 51 minuto(s) e 53 segundo(s)
 POSTO CAJAIBA
 TORQUATO G. GUIMARAES 232 PITUACU 45430000, TAPEROA
 0,87 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA

GASOLINA C COMUM

R\$ 7,54

há 57 minuto(s) e 40 segundo(s)
 POSTO CAJAIBA
 TORQUATO G. GUIMARAES 232 PITUACU 45430000, TAPEROA
 0,87 Km

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA C COMUM

R\$ 7,54

há 1 hora(s), 20 minuto(s) e 14 segundo(s)
 POSTO LITORAL SUL
 FRANCISCO ALVES ARAUJO JUNIOR 56 SAO FELIPE 45430000, TAPEROA
 1,29 Km
 7536641991

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA ADITIVADA

R\$ 7,57

há 2 hora(s), 17 minuto(s) e 35 segundo(s)
 POSTO LITORAL SUL
 FRANCISCO ALVES ARAUJO JUNIOR 56 SAO FELIPE 45430000, TAPEROA
 1,29 Km
 7536641991

ROTA HISTÓRICO MELHOR HORA



GASOLINA COMUM BICO

R\$ 7,61

há 44 minuto(s) e 58 segundo(s)
 POSTO TRANSVAL
 MARECHAL DEODORO 48 CENTRO 45430000, TAPEROA
 0,73 Km
 7536641105





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/06/2022 09:51:08
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0f0a5346-afca-4ad0-9169-c4a8bb67ccha

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.		
END. COMERCIAL: RUA MARECHAL DEODORO	UF: BA	
CEP: 45.436.000	FONE/FAX: 75.3664-1105	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: 068.625.728	CNPJ: 07.910.360/0001-70	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível (Gasolina comum) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Combustível (Gasolina comum)		2.300 l		7,49	17.227,00
TOTAL.....R\$ 17.227,00						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

TAPEROÁ, 27/06/2022
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

07.910.360/0001-70
TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO
Rua Marechal Deodoro, Nº 48 - Centro - CEP: 45.436.000
Taperoá - Bahia



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: <i>DERIVADOS DE PETRÓLEO LITORAL SUL</i>		
END. COMERCIAL: <i>Rua - FRANCISCO ARAUJO JR</i>	UF: <i>BA</i>	
CEP: <i>45430-000</i>	FONE/FAX: <i>95 998550368</i>	CONTATO:
INSC. ESTADUAL: <i>127-591-474</i>	CNPJ: <i>23.324.671-0001-03</i>	
VALIDADE DA PROPOSTA: <i>02/05/2022</i>	REPRESENTANTE LEGAL: <i>Samuel Soares</i>	
DADOS BANCÁRIOS: <i>AGENCIA: 2710-3</i> <i>CONTA: 25730-3</i>		
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível (Gasolina comum) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Combustível (Gasolina comum)	LT	2.300 l	<i>m</i>	<i>7.64</i>	<i>17.572</i>
TOTAL.....R\$ <i>17.572,00</i>						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

TAPEROÁ, *27/04/2022* *Samuel Soares*
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

23.324.671/0001-03
DERIVADO DE PETRÓLEO LITORAL SUL
(75) 3664-1991
RUA FRANCISCO ALVES ARAUJO JUNIOR
Nº 56 SÃO FELIPE
CEP: 45.430-000
TAPEROÁ - BAHIA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: Valença Comercio de Comb. e Lubrific. LTDA	
END. COMERCIAL: Rua Torquato Guimarães - Pituaçu	UF: BA
CEP: 45.430.000	FONE/FAX: CONTATO: 075998785156
INSC. ESTADUAL: MSU32-33	CNPJ: 19.743.045/0001-84
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustível (Gasolina comum) para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá-Ba.	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (Características Mínimas)	UND.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01.	Combustível (Gasolina comum)		2.300 l		7,54	17.342,00
TOTAL.....R\$						17.342,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

<u>Taperoá</u>	<u>27/04/22</u>	<u>19.743.045/0001-84</u>
LOCAL	DATA	ASSINATURA
		VALENÇA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. RUA TORQUATO GUIMARÃES, CNPJ: 19.743.045/0001-84 CEP: 45.430-000 - TAPEROÁ - BAHIA
		REPRESENTANTE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.910.360/0001-70
Certidão n°: 54183258/2021
Expedição: 18/11/2021, às 10:49:44
Validade: 16/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.910.360/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.910.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:37:26 do dia 13/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2022.

Código de controle da certidão: **8F4E.D4A4.9245.0EF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221034614

RAZÃO SOCIAL	
TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
068.625.728	07.910.360/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

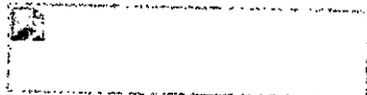
A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.910.360/0001-70
Razão Social: TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 48 / CENTRO / TAPEROA / BA / 45430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101052106411592

Informação obtida em 28/04/2022 12:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Mudar de órgão

Autenticação de CND
Página Inicial Sair

[Voltar](#) [Imprimir](#) [Gerar PDF](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

TAPEROÁ - BAHIA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão N°: 00000017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, S/N CENTRO
Complemento:	POSTO TRANSVAL
Cidade/UF:	TAPEROA - BA
CPF/CNPJ:	07910360000170
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 25/03/2022 14:50:16 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 24/05/2022

CHAVE DE VALIDAÇÃO: kJ2FQRXn

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal:

//C:/Users/ADMINI~1/AppData/Local/Temp/Rar\$EXa320.29451/CERTIDAO PMT VAL 24 05 2022.html

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



© 2022 :: Keep Informática Ltda :: TODOS OS DIREITOS RESERVADOS



Reportar Erro

Por favor, insira um breve descritivo do problema.

Descrição

Fechar

Enviar

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : TAPEROA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ : 07.910.360/0001-70
Número de Autorização : PR/BA0215698
Número Despacho : ANP Nº 633
Data da Publicação : 26/07/2007
Endereço : RUA MARECHAL DEODORO - 48 -
CENTRO - TAPEROA - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 14:01:17 horas do dia 28/04/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: C2ECF3B0B0C4C46E

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br





ALTERAÇÃO Nº01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Fl.01/05

IDVALDO MONTEIRO, brasileiro, casado com Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 02/06/1937, portador da CI-00451771-71 - SSP-BA, CPF-006.002.705-30, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e MARCOS LUCIANO DE DEUS MONTEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 16/06/1963, comerciante, portador da CI-02675833-46 - SSP-BA, CPF-272.582.625-04, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e VIVALDO MONTEIRO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/05/1967, comerciante, portador da CI-02502494-99 - SSP-BA, CPF-337.648.325-66, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000, únicos sócios da sociedade limitada, TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede a cidade de Nilo Peçanha - Estado da Bahia, Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, CEP-45430-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia em 15/03/2005, sob N. NIRE 29.202.779.348, ainda sem número de inscrição no Cadastro Nacional (CNPJ), resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social, para adaptá-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sede da sociedade fica transferida para Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, Taperoá - Bahia, CEP 45.430-000.

CLAUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA:

A administração e o uso da nome empresarial caberá a todos os sócios, que assinarão separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, visando, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

CLAUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten signatures and initials]

Reconheço como autêntico
em presença C5DIA
Taperoá



FLORES
10/05/05

E por assim terem convencionado, assinam o presente aditivo em 03 (treis) vias de igual forma e teor.

Valença - Ba, 15 de Abril de 2005.

IDVALDO MONTEIRO

Marcos Luciano de Deus Monteiro

MARCOS LUCIANO DE DEUS MONTEIRO

VIVALDO MONTEIRO NETO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/05/2005
JUCEB SOB Nº: 96614220
Protocolo: 04/118691-5
Empresa: 29 2 0277934 8
TAPEROA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL



51:04/05

CLAUSULA 11ª

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA 12ª

A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados na data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 13ª

As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o foro da cidade de Valença Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 15ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fl. 03/05

CLAUSULA 5ª

O capital social é de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 cotas de R\$1,00 cada uma, subscrito e totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

IDVALDO MONTEIRO.....	10.000 cotas.....	R\$10.000,00
MARCOS LUCIANO DE DEUS MONTEIRO.....	8.000 cotas.....	R\$ 8.000,00
VIVALDO MONTEIRO NETO.....	2.000 cotas.....	R\$ 2.000,00
TOTAL.....	20.000 cotas.....	R\$20.000,00

Inciso 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Inciso 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLAUSULA 6ª

A administração e o uso do nome empresarial caberá a todos os sócios, que assinarão separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedada, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO - A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

CLAUSULA 7ª

Os sócios no exercício da administração, terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, fixada consensualmente entre os sócios.

CLAUSULA 8ª

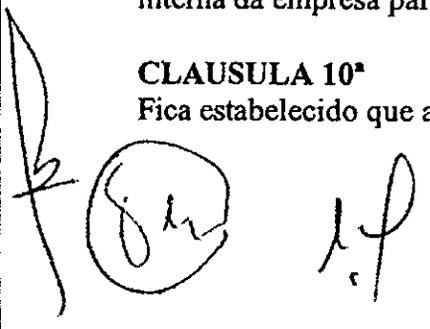
Anualmente, ao término de cada exercício, que se dará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

CLAUSULA 9ª

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador, que serão convocados através comunicação interna da empresa para todos os sócios.

CLAUSULA 10ª

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.





F1.02/05

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IDVALDO MONTEIRO, brasileiro, casado com Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 02/06/1937, portador da CI-00451771-71 – SSP-BA, CPF-006.002.705-30, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e MARCOS LUCIANO DE DEUS MONTEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 16/06/1963, comerciante, portador da CI-02675833-46 – SSP-BA, CPF-272.582.625-04, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e VIVALDO MONTEIRO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/05/1967, comerciante, portador da CI-02502494-99 – SSP-BA, CPF-337.648.325-68, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000, únicos sócios da sociedade limitada, TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede a cidade de Nilo Peçanha - Estado da Bahia, Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, CEP-45430-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia em 15/03/2005, sob N. NIRE 29.202..779.348, ainda sem numero de inscrição no Cadastro Nacional (CNPJ), resolvem, assim, consolidar o seu contrato social, para adapta-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede a cidade de Taperoá - Estado da Bahia, na Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, CEP 45.430-000.

CLAUSULA 2ª

Presentemente a sociedade não mantém filiais.
PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

CLAUSULA 3ª

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 17/01/2005, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA 4ª

Constituem o objeto social da sociedade:
Comércio Varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores - 50.50-4/00.



ALTERAÇÃO Nº01 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Fl.01/05

IDVALDO MONTEIRO, brasileiro, casado com Comunhão Universal de Bens, comerciante, nascido em 02/06/1937, portador da CI-00451771-71 – SSP-BA, CPF-006.002.705-30, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e MARCOS LUCIANO DE DEUS MONTEIRO, brasileiro, divorciado, nascido em 16/06/1963, comerciante, portador da CI-02675833-46 – SSP-BA, CPF-272.582.625-04, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000 e VIVALDO MONTEIRO NETO, brasileiro, solteiro, nascido em 22/05/1967, comerciante, portador da CI-02502494-99 – SSP-BA, CPF-337.648.325-68, residente e domiciliado na Praça Conselheiro Baltazar, s/n, Bairro Centro, Valença-Bahia CEP-45400-000, únicos sócios da sociedade limitada, TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede a cidade de Nilo Peçanha - Estado da Bahia, Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, CEP-45430-000, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia em 15/03/2005, sob N. NIRE 29.202..779.348 ,ainda sem numero de inscrição no Cadastro Nacional (CNPJ), resolvem, assim, alterar e consolidar o seu contrato social, para adapta-lo ao novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Sede da sociedade fica transferida para Rua Marechal Deodoro, 48, Bairro Centro, Taperoá - Bahia, CEP 45.430-000.

CLAUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA:

A administração e o uso do nome empresarial caberá a todos os sócios, que assinarão separadamente, competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou terceiros.

PARAGRAFO ÚNICO – A alienação e o gravame de bens imóveis dependerão da autorização da maioria representativa do capital social.

CLAUSULA SEXTA:

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Taperoá - Bahia, 29 de abril de 2022.

De: Jociara dos Santos de Jesus
Para: Presidente da Câmara Municipal

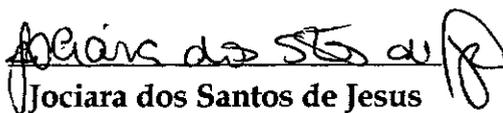
Senhora Presidente,

Durante realização de Pesquisa de Preços nesta cidade, com vista á deflagração de procedimento administrativo, anexadas nos autos, observou-se que o valor global para a aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, será inferior ao valor disposto no artigo 24 II da Lei nº 8.666/1993, com preços compatíveis com o mercado e atendendo aos requisitos descritos no termo de referência do presente processo de dispensa, importante para manter o bom andamento das atribuições legislativas, como entrega de documentos oficiais e cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

Diante da extrema necessidade da compra do produto promoveu-se ampla pesquisa de preços, e selecionou o menor preço, R\$ 7,49 por litro, para a formalização da compra, conforme pode ser verificado nos orçamentos anexos. O valor total da compra ficará em R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

Solicitamos a V. Excia., que autorize a Comissão de Licitação a realizar Processo de Contratação, objetivando a aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, no valor estimado global em R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

Respeitosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 29/04/2022.

De: JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS

Diretora

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de um Processo de Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme discriminação abaixo:

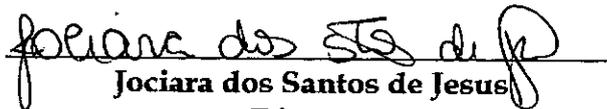
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1	Gasolina Comum	2.300	litros

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROJETO BASICO

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Projeto Básico.

1.1.1. Os materiais que se pretende obter para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRESENTAÇÃO
1	Gasolina Comum	2.300	litros

1.2. Local da Entrega: Os produtos serão entregues no Posto de Abastecimento da Contratada.

1.3. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços fornecidos por Empresas do ramo.

3. JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículo oficial da Câmara Municipal de Taperoá se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

3.1. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR

Em razão dos custos envolvidos, cuja média foi obtida com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, os bens objeto pode ser licitados pela modalidade dispensa.

4- DO PREPOSTO





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/06/2022 09:51:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f0a5346-a1ca-4ad0-9169-c4a8bb67c6ba

4.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

4.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante poderá ser convocada a apresentar amostra deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente a Câmara Municipal.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

6.3. O Contratante deverá garantir o fornecimento durante o período da contratação.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o abastecimento será realizado diretamente no Posto de combustível do Contratado, no endereço indicado na proposta;
- b) o Contratante encaminhará seu veículo oficial até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento.
- c) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;

- d) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos cupons fiscais emitidos, por oportunidade dos fornecimentos realizados.

7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

7.3. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.4. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

8. DO PREÇO

8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço ofertado na proposta vencedora.

8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8.3. Os preços dos combustíveis poderão ser reajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

8.3.1. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

8.3.2. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Câmara Municipal.

8.4. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9. VIGÊNCIA

9.1. De 02/05/2022 à 31/12/2022.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e a servidor designado especificamente para esse fim.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente. O não cumprimento acarretará a suspensão imediata do objeto contratado.

11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

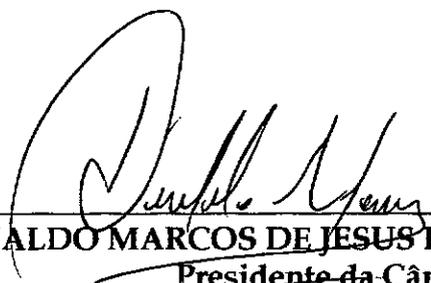
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 08/2022

Senhor contador,

Em virtude da necessidade elencada pela Sra. Jociara dos Santos de Jesus, Diretora, em 29 de abril de 2022, pela Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, solicito providência no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los, para fazer face à despesa estimada em R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022

Senhora Presidente,

Em atenção ao despacho de V.Exa., e objetivando verificar a existência de dotação orçamentária, para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, informo que o pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO
LEGISLATIVO

III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.

Cristiano da Silva Almeida

CRC/BA nº 023540/O-2 BA





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de Processo de Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.

DERIVALBO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 17770e22 - Doc: 93 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 27/06/2022 09:51:08
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0f0a5346-a1ca-4ad0-9169-c4a8b67c6ba

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 08/2022

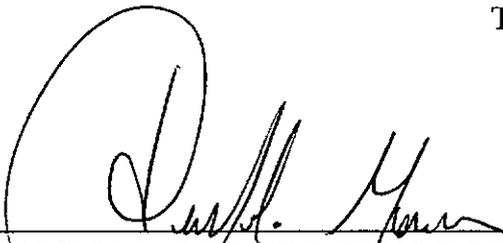
Presidente da CPL,

Atendendo ao pleito aduzido pela Sra. Rita de Cássia Ferreira Cabral, Secretária, venho através do presente, autorizar a abertura de processo de Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, conforme solicitação de despesa em anexo, tendo em vista que a despesa pretendida tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade, para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 PARECER DA CPL Nº 08/2022

Em atenção ao despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, referente à Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Atesta-se o que segue.

Art. 24. É dispensável a licitação:

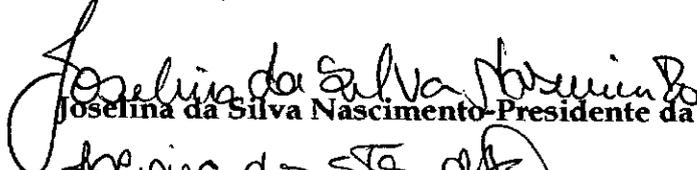
(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba, junto a Empresa TAPEROÁ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.360/0001-70.

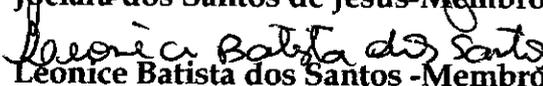
Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.

A Comissão:


Joselina da Silva Nascimento - Presidente da Comissão de Licitação


Jociara dos Santos de Jesus - Membro


Leonice Batista dos Santos - Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.08/2022

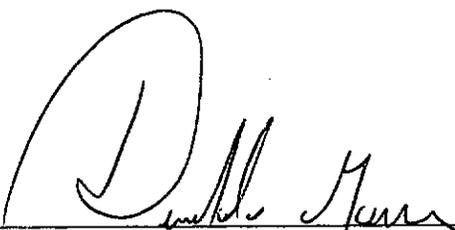
Sr. Assessor Jurídico,

Solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo de Licitação nº. 08/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

Após o exame, solicito que seja emitido o parecer desta Assessoria assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente.

Taperoá/Ba, 29 de abril de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 08/2022

Dispensa de Licitação nº 008/2022

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ Nº 07.910.360/0001-70), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de adquirir, de forma parcelada, 2.300 (dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses bens para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 008/2022, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezessete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisatório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (CNPJ Nº 07.910.360/0001)





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

70), por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 02 de maio de 2022.

Jorge Gomes Filho
OAB/BA 38.016

RODRIGO MARTINS
Advogados associados





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

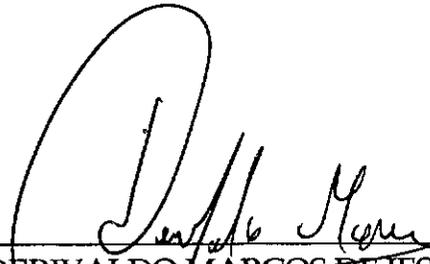
Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa TAPEROÁ DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.360/0001-70, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 02 de maio de 2022.



DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2022

DISPENSA N°008/20222

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 07.910.360/0001-70, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

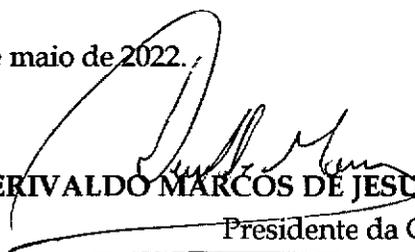
OBJETO: Aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

FINALIDADE: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis ao veículo oficial da Câmara Municipal de Taperoá se faz necessária para o cumprimento de atividades administrativas e institucionais.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 02 de maio de 2022.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DISPENSA Nº008/20222

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **TAPEROÁ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.360/0001-70, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.300 (Dois mil e trezentos) litros de combustível, tipo gasolina comum, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba.

FINALIDADE: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis ao veículo oficial da Câmara Municipal de Taperoá se faz necessária para o cumprimento de atividades administrativas e institucionais.

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.227,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e sete reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 02 de maio de 2022.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

